

**PORTARIA Nº 008/2025/GAB/PREF.**

NOMEIA COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E SECRETARIA DE FINANÇAS DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá/PA, e, no uso legal de suas atribuições expressas no art. 74 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, pela presente.

**CONSIDERANDO** os termos dos incisos IX e XIII do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio Tauá/PA, os quais dispõem que é competência do Prefeito Municipal, exercer com seus auxiliares diretos a direção superior da administração municipal, expedir portarias e os demais atos referentes à situação funcional dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, pelo fiscal de contrato, estão previstos no art. 7º c/c art. 117, § 1º da Lei de Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Administrativos Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, Secretaria de Administração de Santo Antônio do Tauá e Secretaria de Finanças de Santo Antônio do Tauá, que poderão ser celebrados junto a Administração Pública do Município de Santo Antônio do Tauá, a seguinte servidora municipal:

**I – EVELLY MONTEIRO SARGES**, servidora Pública, portadora o RG 8374855 2ª via PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 048.059.452-06, como fiscal dos contratos da Prefeitura e das Secretarias descritas no artigo 1º.

**Art. 2º** A Fiscal do Contrato, ora nomeada, fica a garantida pela administração das condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo** seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Cumpra-se e Publique-se no local de costume.

Santo Antônio do Tauá (PA), 06 de janeiro de 2025.

---

**RODRIGO DE AMORIM PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este ato foi registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal na data supra nos termos da Lei nº 350/2007 c/c com a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Tauá para que produza os efeitos legais.